

## EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

O Município de Lafaiete Coutinho, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 19/2025, de 02 de janeiro de 2025, com fundamento de validade na Lei nº 14.133/2021, promoverá Chamamento Público com vistas ao Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de hospedagem (pousada/casa de apoio) na cidade de Salvador/BA, destinados ao acolhimento de pacientes, acompanhantes e motoristas do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, incluindo o fornecimento de alimentação e demais serviços correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto neste Edital e anexos, que compõem os autos do Processo Administrativo nº 48/2026.

**1. OBJETO:** O presente credenciamento tem o objetivo de permitir que todo interessado que preencha os requisitos previstos neste Edital possa prestar à administração os serviços de hospedagem (pousada/casa de apoio) na cidade de Salvador/BA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lafaiete Coutinho, discriminados no anexo I, a serem remunerados com base nos preços fixados pela administração.

1.1. A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. VIGÊNCIA:** Este Edital terá vigência indeterminada, a partir de sua publicação, podendo os interessados credenciar-se a qualquer tempo.

2.1.1. A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar seu imóvel a um eventual contrato, havendo no cadastro de hipossuficientes, cidadãos com a necessidade de imóvel social.

2.2. Acolhido o pedido de credenciamento, sua vigência será indefinida, podendo a administração formalizar o contrato a qualquer tempo, conforme sua necessidade.

2.3. Os contratos oriundos do credenciamento vigorarão por 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resumo do contrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogados na forma prevista da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. A Secretaria Municipal requisitante solicitará a emissão do contrato, conforme sua necessidade.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, que se inscreverem e que sejam detentoras de pelo menos 01 (um) imóvel no Município de Salvador - BA, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores máximos propostos pelo Município.

3.2. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de chamamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
- b) Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- c) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Lafaiete Coutinho, nas hipóteses previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

## EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

d) Proponente legal que faça parte da Administração Pública Municipal de Lafaiete Coutinho.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados em contratar com o Município de Lafaiete Coutinho, através do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação na Sede da Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho – BA, sediada na Praça Papa João XXIII, nº 198, Centro, Lafaiete Coutinho – Ba, CEP: 45.215-000.

4.2. Serão recebidos requerimentos via correio, e-mail, no endereço eletrônico [licitacaolafaietecoutinhoba@gmail.com](mailto:licitacaolafaietecoutinhoba@gmail.com) ou por quaisquer outros meios eletrônicos;

4.3. As inscrições permanecerão abertas até vigência do Edital;

4.4 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 5.1 e 5.2 deste instrumento.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO

#### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA/FÍSICA:

##### 5.1.1. PESSOAS FÍSICAS:

5.1.1.1. Número de inscrição no CPF;

5.1.1.2. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto, que seja autenticada pelo servidor responsável, no ato da entrega;

##### 5.2.2. PESSOAS JURÍDICAS:

5.2.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

5.2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

5.2.2.4. Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2.5. Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.

#### 5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

##### 5.3.1 PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

5.3.1.1. Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;

5.3.1.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o interessado;

5.3.1.3. Certidão da regularidade para com a Fazenda Pública do Município em que sediado o interessado;

5.3.1.4. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (apenas para pessoa jurídica);

5.3.1.5. Certidão da regularidade para com a Justiça do Trabalho;

#### 5.4. OUTROS DOCUMENTOS – PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA:

## EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

- 5.4.1. Declaração com as especificações mínimas do imóvel e que está disponível a locação, e ainda, que está de acordo com o valor estipulado pela administração – Modelo Anexo 04.
- 5.4.2. Documento comprobatório de propriedade do imóvel a ser locado.
- 5.4.3. Declaração de inexistência de débitos junto ao Município, Embasa e Coelba.
- 5.4.4. Requerimento de credenciamento– Modelo Anexo 02.
- 5.4.5. Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República – apenas para pessoa jurídica - (anexo 02).
- 5.4.6. Alvará Sanitário, quando exigido e necessário, comprovando a regularidade das instalações da proponente, emitido por autoridade sanitária do local da sede da licitante, com validade na data da licitação. Não serão aceitos protocolos.
- 5.5. Para assinatura do contrato o credenciado deverá apresentar o seguinte documento: comprovante de residência e cópia do cartão bancário para fins de pagamento.

### 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

6.1. Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento à Comissão Permanente de Licitação instruído com os documentos referidos neste instrumento.

6.1.1. O requerimento deverá ser apresentado na sede da Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho – BA, sediada na Praça Papa João XXIII, nº 198, Centro e nele deverá constar o número do Edital, denominação completa do interessado, endereço físico, endereço eletrônico ([licitacaolafaietecoutinhoba@gmail.com](mailto:licitacaolafaietecoutinhoba@gmail.com)), telefone.

6.1.2. No requerimento, o interessado deverá declarar expressamente sua plena ciência e concordância com os termos do credenciamento.

6.2. Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame podem ser apresentados em versão original, ou por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência.

6.2.1. Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

### 7. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS:

7.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação a apreciação dos pedidos de credenciamento.

7.1.1. A apreciação da Comissão consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital.

7.1.2. A validade de certidões obtidas na internet será confirmada pela Comissão Permanente de Licitação por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento

7.1.3. Sempre que necessário, a Comissão poderá exigir informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas.

7.1.4. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

## EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

7.1.5. A Comissão realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação.

7.2. Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de cinco dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe a Comissão Permanente de Licitação para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.

7.3. Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação exporá os motivos pertinentes.

7.3.1. O postulante que teve seu pedido rejeitado poderá corrigir erros ou suprir omissões que levaram ao indeferimento, inclusive mediante a apresentação de documentos, e deverá fazê-lo por meio de novo requerimento.

7.3.2. Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados.

### **8. DO CONTRATO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

8.1. O contrato de credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste Edital.

8.2. O contrato detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste Edital e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. O interessado dispõe de sete dias corridos para comparecer à sede da Prefeitura Municipal a fim de celebrar o contrato, prazo esse contado a partir da convocação para tal fim.

8.3.1. O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação.

8.3.2. O interessado convocado, caso prefira, dentro do prazo, poderá remeter à Administração o contrato devidamente assinado através de e-mail.

8.3.3. Recebido o e-mail de encaminhamento do contrato assinado, a Administração o imprimirá e encaminhará à autoridade competente para assinatura. O contrato assim recebido será tratado como via original da contratação.

8.4. Depois de assinado por ambas as partes, o contrato será publicado em resumo na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

8.4.1. A publicação deverá ser realizada conforme previsão do artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021.

8.4.2. Somente depois da publicação é que o credenciado pode iniciar a locação.

8.5. O contrato somente será emitido após solicitação da Secretaria Municipal requisitante.

### **9. DO DESCRENCIAMENTO:**

9.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas e na legislação aplicável ao caso.

9.2. Os proprietários de imóveis credenciados, que em virtude de proposta concreta, ou pela utilização do imóvel para fins pessoais, não tenham mais a intenção de se manterem credenciados perante a

## EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

Administração Pública, deverão manifestar-se formalmente quanto ao seu desinteresse na manutenção do credenciamento do imóvel.

9.2.1. O pedido de descredenciamento será prontamente deferido, desde que não haja imediata previsão de sua utilização.

9.2.2. Para os casos mencionados no item 10.2, não haverá aplicação de sanções administrativas.

### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 17001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.041 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO -TFD

**ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00.1.500.1002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**FUNTE DE RECURSOS:** 1.500.1002 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES DE SAÚDE

### 11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

11.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.

11.2. A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I – o recurso deve ser apresentado em petição escrita, datilografada ou digitada, encaminhada à Comissão Permanente de Licitação por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho, no prazo de cinco dias úteis contados:

a) se contra ato de rejeição de pedido de credenciamento, da comunicação encaminhada ao interessado;

b) se contra ato de acolhimento de pedido de credenciamento, da publicação resumida do contrato na imprensa oficial;

II – o recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.

11.3. Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irrisignação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

11.4. Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

11.5. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso

## EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

11.5.1. Cumprido o item 12.5, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.

11.8. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação do número de credenciados para execução do objeto diretamente à população deste Município, o que não retira do interessado o dever de conhecer e preencher plenamente os requisitos necessários para se credenciar.

12.2. Compete ao interessado fazer minucioso exame do Edital.

12.2.1. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital.

12.3. O interessado é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rejeição de seu pedido de credenciamento ou, se já credenciado, a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

12.4. Ressalvadas as situações em que a Lei exige publicação em órgão oficial de imprensa, as comunicações encaminhadas aos interessados e credenciados serão feitas por e-mail, fac-símile ou correspondência postal, preferencialmente nessa ordem

12.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

12.5.1. Só se inicia a contagem de prazo em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho.

12.5.2. Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

12.6. Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais contratos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no parágrafo 137 da Lei 14133/2021.

## EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

12.6.1. A nulidade do procedimento induz a do contrato.

12.6.2. Assegura-se o contraditório e a ampla defesa prévios à anulação ou revogação do Edital, procedimento ou contrato.

12.7. Sem prejuízo da publicação na imprensa oficial, este Edital permanecerá acessível no site da Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho.

12.8. Eventuais pedidos de esclarecimentos podem ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (73) 99840-9816 ou pelo e-mail [licitacaolafaietecoutinhoba@gmail.com](mailto:licitacaolafaietecoutinhoba@gmail.com) , em dias úteis, no horário de 08h às 14h.

12.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jaguaquara, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.10. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena:

- I - Anexo 1 – Termo de referência;
- II - Anexo 2 – Requerimento de Credenciamento;
- III – Anexo 3 – Declarações diversas;
- IV – Anexo 4 - Declaração das Características do imóvel
- V - Anexo 5 - Minuta do contrato.

Lafaiete Coutinho, 03 de junho de 2026.

Leandro Caetité Costa  
Secretário Municipal de Saúde

Clara Elis Oliveira Silva  
Agente de contratação/Pregoeira

## EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de hospedagem (pousada/casa de apoio) na cidade de Salvador/BA, destinados ao acolhimento de pacientes, acompanhantes e motoristas do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, incluindo o fornecimento de alimentação e demais serviços correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lafaiete Coutinho-Ba.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que o município de Lafaiete Coutinho através da Secretaria Municipal de Saúde possa oferecer serviços de hospedagem, por um período de 12 meses de forma transparente e eficiente.

A presente contratação visa garantir o suporte logístico de hospedagem e alimentação para pacientes, acompanhantes e motoristas vinculados ao programa de **Tratamento Fora do Domicílio (TFD)** do município de Lafaiete Coutinho-BA, com destino à cidade de Salvador.

O Tratamento Fora de Domicílio (TFD) é um benefício assegurado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), regulamentado pela Portaria SAS/MS nº 055/1999, e consiste no custeio de despesas para pacientes que necessitam de assistência médica de média e alta complexidade fora do município ou estado de residência, quando esgotadas todas as possibilidades de tratamento na rede pública local ou conveniada ao SUS. O TFD é concedido apenas quando há possibilidade de cura total ou parcial da condição clínica do paciente e restringe-se ao período estritamente necessário ao tratamento, não abrangendo procedimentos assistenciais cobertos pelo Piso da Atenção Básica (PAB) nem tratamentos experimentais, conforme disposto no § 1º do Art. 1º da referida Portaria.

A necessidade decorre do fato de que o município, embora preste assistência básica de saúde, não dispõe de toda a rede de alta complexidade e exames especializados em sua sede. Assim, o deslocamento para a capital (distante aproximadamente 365 km) é imperativo para garantir o direito constitucional à saúde.

##### Do Amparo Legal e Social

- **Humanização do Atendimento:** Muitos tratamentos (como oncologia, hemodiálise ou cirurgias eletivas) exigem que o paciente permaneça em Salvador por mais de um dia. A ausência de um local adequado para repouso agrava o quadro clínico e emocional dos usuários;
- **Apoio aos Acompanhantes:** Conforme a Lei nº 8.080/90 e o Estatuto do Idoso/Criança e Adolescente, o direito ao acompanhante é garantido, sendo dever do Estado prover condições mínimas para sua permanência;
- **Segurança do Trabalho (Motoristas):** A contratação visa atender às normas de segurança e saúde dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o descanso obrigatório para que o retorno ao município de origem ocorra com o máximo de segurança viária.

A contratação por meio de processo licitatório mostra-se mais vantajosa do que o pagamento de diárias individuais, uma vez que permite ao município:

1. **Previsibilidade orçamentária;**
2. **Ganho de escala** na negociação de valores de diárias;
3. **Controle administrativo** mais rígido sobre o uso do recurso público.

## EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

O Art. 79 da Lei 14133/2021, dispõe:

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

*I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

Com efeito, a existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 3. DA RAZÃO DA ESCOLHA

O Município de Lafaiete Coutinho, como é cediço, desenvolve programas de saúde para atendimento da população, como é o caso do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), mais especificamente realiza transporte e pacientes que necessitam de tratamento na cidade de Salvador.

Neste sentido, o Município identificou a necessidade de garantir o suporte logístico de hospedagem e alimentação para pacientes, acompanhantes e motoristas vinculados este programa.

Destaca-se que muitos desses pacientes e acompanhantes encontram-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, não dispendo de recursos financeiros para custear sua estadia e alimentação durante o período de tratamento.

Ainda, considerando os requisitos técnicos e econômicos, bem como os elementos e características que fazem das pousadas tradicionais uma escolha superior, é evidente que essa opção oferece a melhor solução para atender às necessidades de hospedagem aos usuários do TFD.

A Secretaria Municipal de Saúde de Lafaiete Coutinho/BA, ciente de sua responsabilidade na promoção do bem-estar da população, busca constantemente adotar medidas eficazes de gestão pública, visando proporcionar um atendimento digno e humanizado aos usuários do SUS.

A contratação dos serviços de hospedagem se faz necessária para garantir condições adequadas aos pacientes e acompanhantes encaminhados pelo TFD, evitando que dificuldades financeiras se tornem um obstáculo ao acesso ao tratamento.

Portanto, considerando as vantagens em termos de infraestrutura, localização, serviços, comodidades e custo-benefício, as pousadas na cidade de Salvador emergem como a melhor solução para atender às necessidades dos pacientes, acompanhantes e motoristas do Tratamento Fora do Domicílio – TFD na cidade de Salvador.

Assim, a presente contratação é essencial para assegurar a continuidade e efetividade da política de saúde pública, garantindo que os pacientes de Lafaiete Coutinho/BA possam receber o tratamento adequado em tempo hábil, com o suporte necessário.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - DAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Assim, o presente termo objetiva o credenciamento de pousadas para apoio aos pacientes, acompanhantes e motoristas do Tratamento Fora do Domicílio – TFD na cidade de Salvador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lafaiete Coutinho-Ba:

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MENOR VALOR UNITARIO	MENOR VALOR TOTAL/MÊS	MENOR VALOR TOTAL (12 MESES)
1	HOSPEDAGEM EM Pousadas para apoio em Salvador, para atender pacientes, acompanhantes e motoristas do tratamento fora do domicílio - TFD, enviados pela Secretaria de Saúde, com alimentação: café da manhã, almoço, jantar e pernoite.	DIÁRIAS POR MÊS	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00	R\$36.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>R\$36.000,00</b>

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.3. O serviço será autorizado a partir da data do recebimento, pela contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela requisitante, a qual será emitida após a publicação do resumo do contrato na imprensa oficial.

4.4. O contrato somente será emitido após solicitação da Secretaria Municipal requisitante.

4.5. Os critérios adotados para escolha das pousadas serão considerados a proximidade dos locais de necessidade dos pacientes participantes do programa.

4.6. No caso de não ser possível a utilização do critério apresentado, a escolha será por sorteio.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação:

a) Capacidade de Acomodação: AS pousadas devem possuir estrutura suficiente para atender à demanda projetada pelo município, garantindo disponibilidade mesmo em períodos de alta temporada ou durante eventos específicos. A capacidade de hospedagem deve ser compatível com o número estimado de pacientes e acompanhantes, evitando superlotação e garantindo conforto aos usuários.

b) Localização e Acessibilidade: A localização dos estabelecimentos deve facilitar o deslocamento dos pacientes e acompanhantes aos serviços de saúde em Salvador/BA, priorizando opções situadas em regiões estratégicas, com fácil acesso ao transporte público e principais vias da cidade. Além disso, os estabelecimentos devem oferecer infraestrutura acessível para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente.

## EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

- c) Condições de Hospedagem: As acomodações devem estar em conformidade com as normas de segurança, higiene e conforto estabelecidas pelos órgãos reguladores. Isso inclui quartos higienizados e bem conservados, áreas comuns adequadas, mobiliário funcional e infraestrutura essencial, como climatização, acesso à internet e estacionamento seguro.
- d) Qualidade dos Serviços: É imprescindível que os estabelecimentos ofereçam um padrão de qualidade compatível com as necessidades dos hóspedes, incluindo recepção 24 horas, serviço de quarto eficiente, alimentação balanceada e higienicamente segura, limpeza diária das acomodações e suporte contínuo por parte de funcionários treinados para atender às demandas específicas dos usuários.
- e) Regularidade Jurídica e Administrativa: AS pousadas contratadas devem possuir todas as licenças e autorizações exigidas para o funcionamento, incluindo alvará de funcionamento, licença sanitária e demais certidões previstas na legislação vigente, garantindo conformidade com as normas legais.
- f) Sustentabilidade e Responsabilidade Social: Será valorizado o compromisso dos estabelecimentos com práticas sustentáveis, tais como gestão adequada de resíduos, uso eficiente de recursos naturais, adoção de políticas de redução de desperdícios e incentivo à economia local, promovendo impactos socioambientais positivos.
- g) Experiência e Referências: A experiência comprovada na prestação de serviços para órgãos públicos ou em eventos de natureza semelhante será considerada um diferencial, assim como referências positivas de clientes anteriores, assegurando confiabilidade e qualidade na execução do serviço contratado.

### 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

#### 6.1. Condições de execução

- O início da execução do objeto será a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;
- Os serviços deverão ser executados no Município de Salvador/BA
- Os serviços deverão ser prestados 24 horas por dia, inclusive feriados.

#### 6.2. Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade e qualidade para perfeita execução da prestação de serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

#### 6.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Os serviços descritos acima, devem compreender a execução das seguintes tarefas básicas:

- **SERVIÇO DE HOSPEDAGEM:**
  - O serviço de hospedagem deveser possuir banheiros, quartos com ventilador ou ar-condicionado e colchões forrados com napa para higienização em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis;
  - O atendimento deverá ocorrer 24 horas por dia, ininterruptamente, não suspendendo nos sábados/domingos/feriados.
  - Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas;



## EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

- A Casa de Apoio deverá colher as assinaturas dos pacientes na entrada e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Lafaiete Coutinho – Bahia, dispensado pelo servidor responsável pelo programa do TFD - Tratamento Fora do Domicílio.
- A Contratada deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia;
- O estabelecimento deverá possuir bebedouros com água tratada e copo descartável;
- **SERVIÇO DE REFEIÇÕES:**
  - Deverá fornecer obrigatoriamente 03 (três) refeições: café da manhã, almoço e jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade, preparados no dia da ingestão
- **DIÁRIA**
  - A diária iniciará no horário de entrada do paciente, sendo que o período de hospedagem é de 24 (vinte e quatro) horas. Depois de decorrido 24 (vinte e quatro) horas iniciarão uma nova diária, e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente.
  - Caso necessário, por recomendação médica, o paciente necessite permanecer na Casa de Apoio por mais dias que o previsto, para realização de exames e procedimentos, o mesmo deverá apresentar para a Casa de Apoio, cópia do documento prescrito pelo médico, e a Contratada prestadora do serviço, deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD - Tratamento Fora do Domicílio, do município de origem do paciente, para obter a autorização verbal
- **APRESTADORA DOS SERVIÇOS DEVERÁ OFERECER NO MÍNIMO:**
  - Quartos com capacidade para acomodação digna.
  - Ampla acessibilidade para os pacientes portadores de necessidades especiais.
  - Banheiros separados por ala, em quantidade suficiente para o bom atendimento dos pacientes, devidamente adaptados.
  - Espaço refeitório, dentro das normas de higiene e qualidade.
  - O cardápio deve ser variado diariamente, dentro de uma dieta balanceada e nutritiva que garanta aos hóspedes uma alimentação saudável.
  - Camas padronizadas e com qualidade que garanta conforto e o bem-estar dos pacientes, bem como travesseiros e colchões (deverão apresentar revestimento de material impermeável, para garantir a higiene devida, o material deve ser suficiente a impedir a entrada de fluidos ou secreções). Apenas será permitida a utilização de camas sobreposta (beliches) no caso de acompanhantes com idade e peso compatível com a utilização.
  - Toda a roupa utilizada deve ser trocada e todo o material deve ser devidamente esterilizado.
  - Profissionais capacitados para atendimento humanizado aos hóspedes 24 (vinte e quatro) horas por dia.

## EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

- Ofertar acolhida digna aos pacientes, orientando-os sobre os serviços oferecidos; efetivar cadastro individualizado dos pacientes e acompanhantes, mantendo controle atualizado dos dados;
- Todos os locais que ofereçam algum risco aos hóspedes deverão estar devidamente sinalizados, inclusive escadas, se for o caso, devendo conter piso ou faixas antiderrapante.

6.4. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento credenciamento e inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, V, e 79 da Lei nº 14.133/2021

6.5. O regime de execução do contrato será continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

6.6. O contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público, devendo comunicar à Prefeitura e Secretaria de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

6.7. Os valores a ser pago serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação pelo setor competente.

6.8. O contratado arcará com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços e por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

6.9. O Contratado responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

### 7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO PÚBLICO, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Este modelo garante a ampliação da oferta de serviços essenciais, assegurando transparência, isonomia e eficiência administrativa.

7.3. O credenciamento será implementado por meio de Edital de Chamamento Público, que definirá os requisitos técnicos, administrativos e operacionais necessários à habilitação dos interessados.

7.4. O processo será aberto a todos os profissionais ou empresas que atendam às condições estabelecidas, promovendo a inclusão de prestadores qualificados e habilitados para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

7.5. As etapas do processo de credenciamento incluem:

- a) Publicação do Edital: O edital será amplamente divulgado, incluindo especificações do objeto, requisitos de habilitação, critérios de seleção, prazos e procedimentos para inscrição;
- b) Recebimento de Documentos: Os interessados deverão apresentar a documentação exigida para habilitação, conforme descrito no edital;



## EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

- c) Análise e Habilitação: A Secretaria Municipal de Saúde analisará os documentos apresentados, verificando o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos;
- d) Homologação do Credenciamento: Os prestadores que cumprirem todos os requisitos serão efetivamente credenciados através da Ata de Reunião da Comissão de Credenciamento, estando aptos a iniciar a prestação dos serviços.

### EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

##### 7.6.1. PESSOAS FÍSICAS:

7.6.1.1. Número de inscrição no CPF;

7.6.1.2. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto, que seja autenticada pelo servidor responsável, no ato da entrega;

##### 7.6.2. PESSOAS JURÍDICAS:

7.6.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.6.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

7.6.2.4. Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6.2.5. Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.

##### 7.6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

###### 7.6.3.1 PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

7.6.3.1.1. Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;

7.6.3.1.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o interessado;

7.6.3.1.3. Certidão da regularidade para com a Fazenda Pública do Município em que sediado o interessado;

7.6.3.1.4. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (apenas para pessoa jurídica);

7.6.3.1.5. Certidão da regularidade para com a Justiça do Trabalho;

###### 7.6.4. OUTROS DOCUMENTOS – PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA:

7.6.4.1. Declaração com as especificações mínimas do imóvel e que está disponível a locação, e ainda, que está de acordo com o valor estipulado pela administração – Modelo Anexo 04.

7.6.4.2. Documento comprobatório de propriedade do imóvel a ser locado.

7.6.4.3. Declaração de inexistência de débitos junto ao Município, Embasa e Coelba.

7.6.4.4. Requerimento de credenciamento – Modelo Anexo 02.

7.6.4.5. Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República – apenas para pessoa jurídica - (anexo 02).

## EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

7.6.4.6. Alvará Sanitário, quando exigido e necessário, comprovando a regularidade das instalações da proponente, emitido por autoridade sanitária do local da sede da licitante, com validade na data da licitação. Não serão aceitos protocolos

7.6.4.7. Para assinatura do contrato o credenciado deverá apresentar o seguinte documento: comprovante de residência e cópia do cartão bancário para fins de pagamento

### 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

8.2. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

8.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste termo, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

8.4. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Requisitante.

8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.6. O município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.7. O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante contratada, nos termos deste Termo.

### 9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado através de portaria representante para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

## EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

11.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- e) Reparar ou corrigir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço prestado do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- j) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

### 12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Lafaiete Coutinho.

12.2. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

## EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

12.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

12.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### 13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conformes preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 17001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.041 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD

**ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00.1.500.1002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 1.500.1002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações de saúde

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.2. Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021 SLTI/MPOG de 07/07/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente e consta toda a justificativa no Mapa Comparativo de Preços, anexo a este termo.

14.3. **Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59 da Lei 14.133/21), para tanto, será adotado como parâmetro o valor final que esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:**

## EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

**30% DO VR OU MP ≤ VP ≤ 70% DO VR OU MP**

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

14.4 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Saúde, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

14.5. Esta Administração reserva-se no direito de impugnar o fornecimento dos itens objeto da contratação, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal N.º 14.133/21.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026**

**ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO		ANEXO II
PROMONENTE	( ) Pessoa Física	CPF	
	( ) Pessoa Jurídica	CNPJ	
RAZÃO SOCIAL (PJ) OU NOME SE PESSOA FÍSICA (PF)			
NOME FANTASIA (PJ)			
ENDEREÇO			
COMPLEMENTO		CEP	
BAIRRO		CIDADE	
TELEFONE			
E-MAIL			
<p><b>DESCRIÇÃO DO ITEM:</b> HOSPEDAGEM EM Pousadas para apoio em Salvador, para atender pacientes, acompanhantes e motoristas do tratamento fora do domicílio - TFD, enviados pela Secretaria de Saúde, com alimentação: café da manhã, almoço, jantar e pernoite.</p> <p>Excelentíssimo Senhor Secretária Municipal de Saúde do Município de Lafaiete Coutinho como proponente acima identificado requero através do presente documento CREDENCIAMENTO para serviços de hospedagem (pousada/casa de apoio) na cidade de Salvador/BA, destinados ao acolhimento de pacientes, acompanhantes e motoristas do Tratamento Fora do Domicílio – TFD declarando sob as penas da lei que:</p> <p>a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;</p> <p>b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;</p> <p>c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;</p> <p>d) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;</p> <p>e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;</p> <p>f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento;</p> <p>g) Não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;</p> <p>h) Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.</p>			
Local /Data		Recebido	
		Data	Hora

## EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

### ANEXO III

### DECLARAÇÕES

\_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_ vem perante a Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho, sob as penas da Lei, apresentar as seguintes declarações:

- Declara que não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 155 da Lei 14133/2021;

- Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; - Declara que não é servidor público da Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho (ocupante de cargo efetivo, ou ainda cargo/função de confiança);

- Declara que está ciente de todas as condições estipuladas no edital e que está em situação regular para o exercício da profissão.

- Declara, sob as penas da lei e demais sanções previstas no Edital de Credenciamento Nº 01/2026, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO.

Lafaiete Coutinho., \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL**

Cidade XXXX, de 2026.

À Comissão Permanente de Licitação

Edital de chamamento público de nº. xx/2026.

O interessado ....., inscrito no CPF/CNPJ nº ....., DECLARA que o imóvel possui as seguintes especificações: XXXX (descrição do imóvel), XXXX (localização), XXXX (área física e instalações existentes), e que está disponível a locação.

Declara ainda que, está de acordo com o valor estipulado pela administração.

Assinatura [deverá assinar a pessoa que tenha poderes de administração ou procurador, juntada, nesse caso, a procuração]

Identificação do subscritor [nome, CPF/CNPJ]

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026**

**ANEXO V  
CONTRATO nº XX/2026**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE  
XXXXXXXXXX, E A PESSOA FÍSICA  
XXXXXXXXXX**

**LOCATÁRIOS: MUNICIPIO DE LAFAIETE COUTINHO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua xxxx, CEP \_\_\_\_\_, por seu Prefeito XXXXXXXXXXXXXXXX, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX**, representada por seu(a) secretario(a) o(a) Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXX.

**LOCADOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação, com base no Edital de Chamamento Público de nº xxxx/xxx, Lei Federal N. 14.133/202, e pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato, a locação do imóvel residencial do Senhor xxxxxxxx, situado a xxxxxxxxx, tendo como finalidade xxxxxxxxx, tudo de acordo com o descrito na avaliação de Imóvel Residencial (e Relatório Social – a depender do caso) que integram o presente, através da Secretaria de xxxxxxxx consoante discriminação no Processo Administrativo já identificado que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

**Parágrafo único:** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 15001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.009 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
**FONTE DE RECURSOS:** 1.500.1001 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 17001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.033 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

## EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

**FONTE DE RECURSOS:** 1.500.1002 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES DE SAÚDE

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de XXX(XXXX) dias, contados da assinatura deste, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E REAJUSTE

O valor do aluguel mensal do imóvel é de **R\$ xxxxx (por extenso)**, perfazendo o valor Global do Contrato em **R\$ xxxxx (por extenso)**.

**Parágrafo Único:** O valor da mensalidade poderá ser reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do IGPM, quando solicitada pela Contratada, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado. Na hipótese de alteração da norma legal vigente, permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a periodicidade admitida.

### CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO

O aluguel será pago mensalmente até o dia 15 (quinze) de mês subsequente ao mês de referência, através de Transferência bancária ao LOCADOR.

**Parágrafo Primeiro:** A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o Banco xxxx, **Agência nº. xxxxxxxx, Conta Corrente nº. xxxxxxxx.**

**Parágrafo Segundo:** O atraso do pagamento do aluguel a partir do 15º dia do vencimento e demais encargos implicará na cobrança, por parte do LOCADOR, de multa convencional de 2% (dois por cento), sobre os valores vencidos e não pagos dos aluguéis.

**Parágrafo Terceiro:** O valor equivalente às reformas realizadas no imóvel pelo LOCATÁRIO, visando à melhoria do mesmo, será descontado do valor do pagamento do aluguel.

**Parágrafo Quarto:** No primeiro mês do exercício financeiro, em razão de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do LOCATÁRIO o pagamento após o vencimento, ficando-lhe facultado pagar os aluguéis sem encargos moratórios até o 30º dia do mês.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

Além do aluguel, obriga-se o LOCATÁRIO a pagar os encargos de taxas de luz, água e suas respectivas majorações ou multas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado a partir da data do contrato, bem como as despesas ordinárias que recaiam ou venham recair sobre o imóvel locado e cuja cobrança não seja proibida por lei.

## EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

**Parágrafo Primeiro.** Em caso de existência de débitos anteriores, o valor referente aos mesmos será deduzido no valor do contrato.

**Parágrafo Segundo.** Os encargos com Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU será de inteira responsabilidade do LOCADOR.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/LOCADORA

Além das obrigações descritas neste Contrato, são ainda obrigações da Locador:

- a) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- b) Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com ajuntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
- b) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- c) Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- e) Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- f) Fornecerão LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias paga.
- g) Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
- h) Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU);
- j) Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas do sistema hidráulico e a rede elétrica;
- k) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- l) Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO/PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO

Além das obrigações descritas neste Contrato, são ainda obrigações da Contratante:

- a) Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

## EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

- b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- c) Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- d) Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- e) Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- f) Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias.
- g) Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- i) Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- j) Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
- k) Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;
- l) Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros.

### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

**Parágrafo Único:** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer exigência deste Contrato implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa;

## EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Lafaiete Coutinho.

Parágrafo Primeiro: Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

Parágrafo Segundo: As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Terceiro: O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

Parágrafo Quarto: O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

Parágrafo Sexto: As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses dos art. 137, 138 e 139 da Lei Federal 14133/2021;
- b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaquara - Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Lafaiete Coutinho/BA, xxx de xxx de 2026.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO Nº 008/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO

XXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

**LOCATÁRIO**

XXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIO(a) MUNICIPAL XXXXXXXX

**LOCATÁRIO**

XXXXXXXXXX

CPF nº: XXXXXXXX

**LOCADOR**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº